

DIREITO DAS OBRIGAÇÕES II

2.º ANO TURMA NOITE

ANO LETIVO 2020-2021

Maria de Lurdes Pereira

I. O cumprimento das obrigações

1. Determinação da prestação no momento do cumprimento. Determinação do lugar, tempo e sujeitos do cumprimento
 - 1.1. Integralidade da prestação; pontualidade
 - 1.2. Escolha do objeto em obrigações indeterminadas
 - 1.3. Lugar do cumprimento
 - 1.4. Tempo do cumprimento
 - 1.5. Legitimidade para o cumprimento
 - 1.6. Capacidade para o cumprimento
2. Efeito extintivo do cumprimento
 - 2.1. Regra geral e exceções
 - 2.2. Imputação do cumprimento
 - 2.3. Direito à quitação e à restituição do título ou à menção do cumprimento
3. Qualificação do cumprimento na teoria do facto jurídico

II. O não cumprimento (em sentido amplo) das obrigações («perturbações da prestação»)

1. Introdução
 - 1.1. Justificação da terminologia e da sequência
 - 1.2. A triplicidade dos problemas gerados pelo não cumprimento
2. Meios gerais de reação ao não cumprimento
 - 2.1. Noção
 - 2.2. A ação de cumprimento e a execução
 - 2.3. Execução específica
 - 2.4. Sanção pecuniária compulsória
 - 2.5. Direito de retenção. Direito de retenção obrigacional

- 2.6. Responsabilidade civil obrigacional
- 2.7. Exceção de não cumprimento
- 2.8. Resolução e redução da contraprestação
3. Perturbações típicas não imputáveis ao devedor
 - 3.1. Impossibilidade superveniente não imputável ao devedor
 - 3.1.1. Modalidades de impossibilidade
 - 3.1.2. Efeitos na obrigação
 - 3.1.3. Efeitos na contraprestação
 - 3.1.4. Ausência de efeitos de responsabilidade civil
 - 3.1.5. A transferência do risco nas obrigações de *dare* e nos contratos reais *quoad effectum*
 - 3.1.5.1. Noção de transferência do risco
 - 3.1.5.2. *Res perit domino*. A «transferência de domínio»
 - 3.1.5.3. Relevância da estipulação de um prazo e do seu beneficiário
 - 3.1.5.4. Contratos sob condição
 - 3.1.5.5. A reserva de propriedade
 - 3.1.5.6. Obrigações genéricas
 - 3.1.5.7. Obrigações de enviar
 - 3.1.6. A impossibilidade nas obrigações alternativas e com faculdade alternativa
 - 3.2. Impossibilidade superveniente imputável ao credor
 - 3.3. Mora do credor
 - 3.3.1. Pressupostos
 - 3.3.2. Efeitos na obrigação afetada
 - 3.3.2.1. Manutenção da obrigação
 - 3.3.2.2. Mora do credor e (algumas) prestações de *facere*
 - 3.3.2.3. Faculdade de consignação em depósito
 - 3.3.3. Efeitos na contraprestação
 - 3.3.3.1. Conservação do direito do devedor à contraprestação mesmo em caso de impossibilidade
 - 3.3.4. Efeitos na responsabilidade do devedor
 - 3.3.5. Efeitos na responsabilidade do credor
 - 3.4. Casos de enquadramento sistemático problemático entre a impossibilidade não imputável ao devedor: frustração do «fim» da prestação e realização do «fim» da prestação por outra via
4. Perturbações típicas imputáveis ao devedor

- 4.1. Critério da imputação ao devedor
 - 4.1.1. A medida da diligência devida
 - 4.1.2. O ónus da prova da culpa
 - 4.1.3. A imputação de atos de auxiliares e representantes legais
 - 4.1.4. Obrigações de meios e obrigações de resultado: o problema da relevância da distinção no plano de ónus da prova
- 4.2. Impossibilidade superveniente imputável ao devedor
 - 4.2.1. Efeitos na obrigação
 - 4.2.2. Efeitos de responsabilidade civil. A teoria da sub-rogação e a teoria da diferença no cálculo da indemnização devida em caso de não cumprimento (remissão para o ponto seguinte).
 - 4.2.3. Efeitos na contraprestação.
 - 4.2.3.1. O direito de resolução.
 - 4.2.3.2. A indemnização cumulável com a resolução
 - 4.2.3.3. A redução da contraprestação
- 4.3. Mora do devedor
 - 4.3.1. Momento da constituição em mora
 - 4.3.2. Efeitos na obrigação
 - 4.3.2.1. A ausência, por regra, de efeitos na obrigação.
 - 4.3.2.2. O «vencimento antecipado» nas obrigações de cumprimento fracionado
 - 4.3.3. Efeitos na contraprestação: a exceção do não cumprimento
 - 4.3.4. Efeitos de responsabilidade civil
 - 4.3.4.1. Em especial, a indemnização devida em caso de mora em obrigações pecuniárias
 - 4.3.4.2. A indemnização por perda ou deterioração da coisa que o devedor estava obrigado a entregar
- 4.4. A conversão da mora em incumprimento definitivo
 - 4.4.1. A perda do interesse do credor na prestação em consequência da mora
 - 4.4.2. A interpelação admonitória
 - 4.4.3. A declaração de não cumprimento
 - 4.4.4. O problema dos efeitos do decurso infrutífero do prazo fixado em interpelação admonitória na própria obrigação
 - 4.4.5. Termo fixo objetivo, termo fixo subjetivo absoluto e relativo
 - 4.4.6. Aplicabilidade do regime da impossibilidade imputável ao incumprimento definitivo

4.5. Regulação convencional de responsabilidade e penalidades

4.5.1. Exclusão convencional de responsabilidade

4.5.1.1. O art. 809.º e os direitos abrangidos pela proibição

4.5.1.2. As cláusulas de exclusão do direito à indemnização

4.5.2. Limitação de responsabilidade

4.5.3. Cláusula penal com função de quantificação antecipada da indemnização (cláusula penal *lato sensu*)

4.5.3.1. Inaplicabilidade no caso de inexistência de danos

4.5.3.2. Não ressarcibilidade do dano excedente

4.5.3.3. O critério da sua redução ao abrigo do art. 812.º

4.5.4. A cláusula penal *stricto sensu*

4.5.4.1. Possibilidade de exigir indemnização do dano excedente

4.5.4.2. Inaplicabilidade do art. 811.º, n.º 3

4.5.4.3. Possibilidade de redução equitativa

4.5.5. Sinal

4.5.5.1. Modalidades: o sinal confirmatório e o sinal penitencial

4.5.5.2. A modalidade consagrada no direito português

4.5.5.3. Identificação da convenção de sinal e a presunção de sinal

4.5.5.4. Inaplicabilidade do regime do sinal em caso de mora

4.5.5.5. O problema da possibilidade de redução equitativa

5. Perturbações atípicas

5.1. Cumprimento defeituoso

5.2. Alteração das circunstâncias

5.3. Declaração antecipada de não cumprimento

5.4. A denominada «impossibilidade relativa» ou onerosidade excessiva

5.5. Incompatibilidade superveniente de cumprimento de uma pluralidade de obrigações («impossibilidade moral»)

5.6. Incumprimento imputável a ambas as partes

5.7. Violação de deveres de proteção

5.8. Perturbações nas relações duradouras

III. Regimes especiais de certas obrigações

1. Obrigação de contratar e contrato-promessa

- 1.1. Contrato-promessa unilateral e bilateral
- 1.2. Princípio da equiparação
- 1.3. Forma do contrato-promessa
- 1.4. A execução específica da obrigação de contratar
 - 1.4.1.Noção
 - 1.4.2.Possibilidade de estipulação em contrário e seus limites
 - 1.4.3.Pressupostos
 - 1.4.4.Regime
- 1.5. A resolução do contrato-promessa por incumprimento
 - 1.5.1.Contrato-promessa com sinal
 - 1.5.2.Contrato-promessa sem sinal
- 1.6. Em especial, a celebração com terceiro de contrato incompatível com o cumprimento do contrato-promessa
 - 1.6.1.Enquadramento da perturbação
 - 1.6.2.Contrato-promessa com eficácia obrigacional
 - 1.6.3.Contrato-promessa com eficácia real
- 1.7. Contrato-promessa e insolvência
2. Obrigação de preferência e pacto de preferência
 - 2.1. Noção e modalidades
 - 2.2. Valor relativo dos direitos de preferência
 - 2.3. Pluralidade de titulares
 - 2.4. Intransmissibilidade
 - 2.5. Comunicação para preferência
 - 2.6. Objeto do contrato projetado parcialmente coincidente com o da preferência
 - 2.7. Incumprimento da obrigação de preferência
 - 2.8. Preferências reais
3. Obrigações pecuniárias
 - 3.1. Noção. Noção de obrigações de valor
 - 3.2. Obrigações de quantidade
 - 3.2.1. O curso legal e o poder liberatório
 - 3.2.2.O nominalismo
 - 3.2.3.Perturbações das obrigações de quantidade
 - 3.3. Obrigações em moeda estrangeira
 - 3.4. Obrigações em moeda específica

4. Obrigações de juros
 - 4.1. Noção.
 - 4.2. Taxas de juro
 - 4.3. Juros usurários
 - 4.4. Proibição de anatocismo
5. Obrigações de informação e apresentação de coisas e de documentos

IV. Extinção da obrigação simples por outros modos de satisfação do crédito e por outras causas. Extinção da relação obrigacional complexa

1. Extinção da obrigação por outros modos de satisfação do crédito
 - 1.1. Dação em cumprimento
 - 1.2. Consignação em depósito
 - 1.3. Compensação
2. Extinção da obrigação por outras causas
 - 2.1. Novação
 - 2.2. Remissão
 - 2.3. Confusão
3. Extinção da relação obrigacional complexa
 - 3.1. Resolução
 - 3.2. Anulação
 - 3.3. Revogação
 - 3.4. Caducidade
 - 3.5. Denúncia
 - 3.6. Oposição à renovação
 - 3.7. Problemas gerais da liquidação da relação obrigacional complexa

V. Transmissão das obrigações

1. Cessão de créditos
 - 1.1. Noção e requisitos
 - 1.2. Proibições de cessão
 - 1.3. Conteúdo da cessão
 - 1.4. Relações entre o cedente e o cessionário

- 1.5. Relações entre o cessionário e o devedor
- 1.6. Cessão a várias pessoas
2. Sub-rogação
 - 2.1. Noção
 - 2.2. Modalidades
 - 2.2.1. Sub-rogação pelo devedor
 - 2.2.2. Sub-rogação pelo credor
 - 2.2.3. Sub-rogação legal
 - 2.3. Conteúdo da sub-rogação
 - 2.4. Aplicabilidade do regime da cessão de créditos
 - 2.5. «Natureza» da sub-rogação
3. Assunção de dívidas
 - 3.1. Assunção interna e assunção externa
 - 3.2. Assunção liberatória e cumulativa
 - 3.3. Conteúdo da transmissão: garantias, acessórios e meios de defesa transmitidos ao novo devedor
 - 3.4. Oponibilidade da inexistência, invalidade e de outros meios de defesa do contrato de assunção
 - 3.5. Garantia de solvência do novo devedor na assunção liberatória
 - 3.6. «Natureza» da assunção de dívida
4. Cessão da posição contratual
 - 4.1. Noção e âmbito de aplicabilidade
 - 4.2. Distinção do subcontrato, da adesão ao contrato e da sub-rogação ou sucessão legal forçada
 - 4.3. Consentimento do cedido
 - 4.4. Relação entre o cedente e o cessionário
 - 4.5. Conteúdo da cessão
 - 4.5.1. Direitos do cedido e meios de defesa oponíveis pelo cedido
 - 4.5.2. Direitos transmitidos ao cessionário
 - 4.5.3. Manutenção de garantias
 - 4.6. Oponibilidade ao cedido da inexistência, invalidade e de outros meios de defesa do contrato de cessão
 - 4.7. «Natureza» da cessão de créditos
5. Cláusula para pessoa a nomear

- 5.1. Razão de ordem.
- 5.2. Distinção da celebração do contrato em representação e da cláusula de autorização antecipada e genérica de cessão da posição contratual
- 5.3. A retroatividade da nomeação
- 5.4. Possibilidade de produção de efeitos em relação ao contraente originário
- 5.5. Publicidade

VI. Obrigações plurais

1. Noções de solidariedade e parciariedade. Solidariedade perfeita e imperfeita
2. Obrigações solidárias
 - 2.1. Necessidade de estipulação. A regra da parciariedade
 - 2.2. Presunção de igualdade da parte ou quota no débito comum
 - 2.3. Possibilidade de diferente conteúdo da prestação
 - 2.4. Possibilidade de litisconsórcio
3. Solidariedade passiva
 - 3.1. Relações externas
 - 3.1.1. Possibilidade de exigir o cumprimento
 - 3.1.2. Meios de defesa oponíveis ao credor
 - 3.1.2.1. Tipos de meios de defesa
 - 3.1.2.2. Possibilidade de invocação de caso julgado favorável pelos devedores não demandados
 - 3.1.2.3. Inoponibilidade de caso julgado favorável ao credor aos devedores não demandados
 - 3.1.3. Extinção pelo cumprimento ou outro modo de satisfação
 - 3.1.4. Remissão e confusão
 - 3.1.5. Impossibilidade da prestação imputável a um ou a alguns dos devedores
 - 3.1.6. Renúncia à solidariedade
 - 3.2. Relações internas
 - 3.2.1. Direito de regresso; distinção de figuras afins
 - 3.2.2. Inexistência de solidariedade
 - 3.2.3. Repartição proporcional do risco de insolvência
 - 3.2.4. Meios de defesa oponíveis ao credor de regresso
4. Solidariedade ativa

- 4.1. Solidariedade em benefício do devedor ou dos credores
- 4.2. Impossibilidade da prestação
- 4.3. Satisfação, confusão e remissão do direito de um dos credores
- 4.4. Direito de regresso
5. Obrigações indivisíveis
 - 5.1. Noção e relações com o regime da parciariedade e solidariedade
 - 5.2. Extinção em relação a um dos devedores; obrigação de «entrega do valor»
 - 5.3. Impossibilidade
 - 5.4. Pluralidade ativa

VII. Relações triangulares

1. Contrato a favor de terceiro
 - 1.1. Noção e distinção de figuras afins
 - 1.2. Aquisição do direito por meio do contrato; adesão ou rejeição pelo terceiro
 - 1.3. Regime geral
 - 1.4. Contratos a favor de pessoas indeterminadas e no interesse público
2. Contrato com eficácia de proteção para terceiro
 - 2.1. Origem histórica. A necessidade de estender o regime da responsabilidade da responsabilidade contratual a certos terceiros
 - 2.2. Fundamento da extensão de deveres «contratuais» a terceiros
 - 2.3. Regime da responsabilidade civil
 - 2.4. Relações sem deveres primários de prestação com eficácia de proteção para terceiros
3. Referência a outras relações triangulares

Obras de referência:

ANTÓNIO MENEZES CORDEIRO — *Tratado de direito civil, VI – Direito das obrigações (Introdução. Sistemas e direito europeu. Dogmática geral)*, 3.^a ed., Almedina, 2019 (colab. A. Barreto Menezes Cordeiro)
— *Tratado de direito civil, VII – Direito das obrigações (Contratos. Negócios Unilaterais)*, 1.^a ed. (reimp.), Almedina, 2016

— *Tratado de direito civil, IX – Direito das obrigações*
(*Cumprimento e não cumprimento. Transmissão. Modificação e extinção*), 3.^a ed.,
Almedina, 2017

LUÍS MENEZES LEITÃO — *Direito das obrigações*, vol. I, 15.^a ed., Almedina, 2018

— *Direito das obrigações*, vol. II, 12.^a ed., Almedina, 2018

Nota 1: O presente programa segue em larguíssima medida uma parte do programa de Pedro Múrias para a disciplina anual de Direito das Obrigações (cf. P. MÚRIAS, *Programa de Direito das Obrigações. Turma da noite — Ano letivo de 2001-2002*, RFDUL, Vol. XLIII (2002), n.º 1, 865-902). Partilha-se, pois, das principais opções de organização e sistematização constantes deste programa. Consequência visível da opção consiste em estudar o cumprimento e as perturbações do cumprimento das obrigações em paralelo com regras próprias de algumas modalidades de obrigações (regimes das obrigações genéricas e alternativas) e em colocar num momento imediatamente seguinte a análise de regimes relativos ao cumprimento e incumprimento de certos contratos (contrato-promessa e pacto de preferência). Tratada a extinção e a transmissão das obrigações em geral, prossegue-se para regimes que envolvem maior complexidade, seja em função da pluralidade de titulares do crédito ou de devedores, seja em função de a obrigação se inscrever numa «relação triangular». Surgem, assim, no do programa de Obrigações II temas geralmente tratados em Direito das Obrigações I, nos capítulos «Modalidades das obrigações» e «Contratos».